

LIDO

Em 10 / 09 / 09

Assessoria de Plenário

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 1374/2009

### PROJETO DE LEI Nº

Assessoria de Plenário e Distribuição  
(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RL

Em 10 / 09 / 09

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Dispõe sobre a reserva de vagas para menores em conflito com as leis em regime de semi-liberdade, liberdade assistida e egressos do Sistema Sócio-Educativo, nos cursos de qualificação profissional, ofertados pela Administração Pública do Distrito Federal.**

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1374/2009

Folha Nº 01 - EUANA

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

**Art. 1º** Fica assegurado aos menores em conflito com as leis, em regime de semi-liberdade, liberdade assistida e aos egressos do Sistema Sócio-Educativo, que se encontrem devidamente cadastrados na Secretaria de Justiça e Cidadania do DF, a reserva de 5% das vagas dos cursos de qualificação profissional ofertados pelo Governo do Distrito Federal.

**Art. 2º** O Poder Executivo adotará as providências necessárias junto aos órgãos responsáveis pelos cursos de qualificação profissional, com vistas a estabelecer os critérios de implantação desses cursos aos menores em conflito com as leis no Distrito Federal.

**Art. 3º** Os ditames desta Lei serão obrigatoriamente observados quando da execução de cursos de qualificação pelo Governo do Distrito Federal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Legislativa do Distrito Federal  
3348-8072, 3348-8076  
SAIN Parque Rural, QD 916, Gab. 07  
70.086-900 - Brasília /DF  
email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

Escritório Político Raimundo Ribeiro  
3485-0260, 3485-0461  
Condomínio Solar de Athenas, CL 19, Loja 01  
73.105-903 - Grande Colorado, Sobradinho/DF  
email: escritorio.rrcolorado@gmail.com

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 09-Set-2009 17406 Tracen.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1374/2009

Folha Nº 02 - EUANA

Os menores em conflito com as leis representam 17,4% da população carcerária do país.

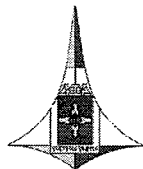
Do total de 345 mil menores infratores e adultos criminosos no Brasil, 17,4% são crianças e adolescentes com menos de 18 anos que estão internados em estabelecimentos de correção ou cumprindo medidas em regime de liberdade assistida. Segundo dados da Secretaria Nacional de Direitos Humanos levantados pelo Globo, há 60 mil adolescentes cumprindo medidas sócio-educativas no Brasil, sendo 14 mil em regime de internação e os demais em regime aberto. O Departamento Penitenciário Nacional registra 285 mil adultos presos no país. A diferença está no tipo de punição. Entre os adultos há 240.300 presos em regime fechado — incluindo os ainda não sentenciados, detidos em cadeias e presídios— e apenas 44.700 em regime semi-aberto ou aberto. Entre os adolescentes infratores, a maioria cumpre as chamadas medidas de meio aberto: liberdade assistida, prestação de serviços, reparação de danos ou apenas advertência. Mesmo entre os 14 mil internos, há três mil em regime de semi-liberdade. Segundo a Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, cerca de 70% desses adolescentes acabam se tornando reincidentes, ou seja, cometendo novos crimes ao deixar os institutos. São internados os adolescentes que cometem os crimes mais graves, como homicídio, latrocínio ou assalto à mão armada. Nesses casos, de acordo com dados da subsecretaria, o tempo médio de internação de adolescentes infratores é de um ano e meio.

Diante o exposto, é evidente a necessidade emergencial de intervenção dos governos (federal, estaduais e municipais) com o intuito de construir políticas públicas sociais e educacionais que não permita que mais jovens se tornem infratores e que estes jovens, já infratores, não retornem ao lado de lá da lei após passarem pelo sistema.

Faz-se necessário construir políticas públicas sociais que garantam o respeito ao artigo 3º do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), que diz que toda criança e todo adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana

**Câmara Legislativa do Distrito Federal**  
3348-8072, 3348-8076  
SAIN Parque Rural, QD 916, Gab. 07  
70.086-900 - Brasília /DF  
email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

**Escritório Político Raimundo Ribeiro**  
3485-0260, 3485-0461  
Condomínio Solar de Athenas, CL 19, Loja 01  
73.105-903 - Grande Colorado, Sobradinho/DF  
email: escritorio.rrcolorado@gmail.com



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Para tanto sugerimos a esta casa a reserva de vagas àqueles menores que encontram-se em regime de semi-liberdade e liberdade assistida e aos egressos do Sistema de Medidas Sócio-Educativas em cursos de qualificação profissional ofertados pela Administração Pública do Distrito Federal, para que essa seja uma oportunidade de reinserção na sociedade.

Este é um convite para que trabalhemos juntos para, garantir a emancipação dessas pessoas, para que elas sejam protagonistas de seu desenvolvimento e possam exercer o direito da cidadania e não encontrem como único meio de sobrevivência a reincidência.

Certos da importância da reserva de vagas para menores em conflito com as leis em regime de semi-liberdade, liberdade assistida e egressos do Sistema Sócio-Educativo, nos cursos de qualificação profissional ofertados pela Administração Pública do Distrito Federal., apresentamos o presente projeto de lei, esperando o apoio dos nobres pares na sua aprovação.

Sala de Sessões, em

**Deputado RAIMUNDO RIBEIRO**  
Autor

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1374, 2009

Folha Nº 03 - EUANA

---

**Câmara Legislativa do Distrito Federal**  
3348-8072, 3348-8076  
SAIN Parque Rural, QD 916, Gab. 07  
70.086-900 - Brasília /DF  
email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

**Escritório Político Raimundo Ribeiro**  
3485-0260, 3485-0461  
Condomínio Solar de Athenas, CL 19, Loja 01  
73.105-903 - Grande Colorado, Sobradinho/DF  
email: escritorio.rrcolorado@gmail.com